

PROJETO DE LEI Nº 13/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 3175/2011, QUE REESTRUTURA
O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – COMUDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 3175/2011, de 28-06-2011, alterado pela Lei nº 3562/2014 de 02-12-2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMUDE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São Membros do Conselho de Representantes:

I – Poder Público:

a) o Prefeito Municipal

b) 01 (um) representante do Poder Legislativo

c) 01 (um) representante dos Conselhos Municipais Setoriais

d) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo preferencialmente membros das Secretarias de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria da Fazenda

e) 01 (um) representante da Unidade da CORSAN

f) 01 (um) representante da EMATER

II – Representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante das classes produtoras ou empreendedoras, por suas Associações ou Sindicatos, urbanos ou rurais

b) 01 (um) representante das classes trabalhadoras, por suas associações ou sindicatos, urbanos ou rurais

c) 01 (um) representante de entidades da sociedade civil, formalmente organizadas, com sede no Município e devidamente habilitadas para o fim de representar suas entidades no âmbito do COMUDE

d) 01 (um) representante, sendo um representante de ensino superior e um representante de ensino particular

e) 03 (três) representantes de Associações de Moradores.

§ 1º...

§ 2º....

§ 3º...

Art.2º Os demais dispositivos da Lei nº 3175/2011, de 28-06-2011 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

VALDIR CARLOS FABRIS

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 74/2019

Guaporé, 13 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 13/2019, que ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 3175/2011, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMUDE.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Calos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 13 de fevereiro de 2019

MENSAGEM Nº 13/2019

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 13/2019

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 3175/2011, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMUDE

JUSTIFICATIVA:

A proposta anexa visa reformular na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, uma vez que a reunião de todos os vinte e três membros designados tem encontrado dificuldades e as convocações e votações das pautas encontra-se frustrada por falta de quórum.

Logo, buscou-se que fossem designados membros que façam parte de associações que atuem com entidades congêneres. Portanto, os membros serão escolhidos dentre as de atuações mais amplas na sociedade. Tal alteração trará o benefício de, com menos membros, deliberar amplamente sobre as políticas públicas de desenvolvimento e prioridades municipais, sem prejuízos ao antigo diploma legal.

Vislumbra-se essencial apreciar este projeto em urgência pois a atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico é crucial para a finalização dos trabalhos relacionados a operação de crédito do BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento-RS.

Ressalta-se que a nomeação dos membros do Conselho de Representantes obedecerá ao disposto no art. 5º da Lei nº 3175/2011, de 28 de junho de 2011, sendo os mesmos escolhidos dentre os membros da Assembleia Geral Municipal.

À consideração dos Senhores Edis.